

PORTARIA PROCON Nº 89, de 14 de julho de 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE – PROCON/AC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e CONSIDERANDO o Decreto nº 11.366, de 23 de novembro de 2023 (Evento SEI nº 9138436), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI nº 2682116), bem como, a Portaria PROCON nº 41, de 06 de maio de 2024 (Evento SEI nº 0010831676); CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0216.013096.00001/2025-89,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Valtter Santana Júnior, para responder, interinamente, pelo Núcleo de Patrimônio e Logística, deste Instituto, sem prejuízo do cargo que ocupa ou ônus adicionais, no período de 14 de julho a 27 de julho de 2025, durante a ausência do titular do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de julho de 2025.

Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

ALANA CAROLINA L. MAIA ALBUQUERQUE
Presidente do PROCON/AC
Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2025/PROCON

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em capacitar e treinar servidores públicos do Instituto de Proteção de Defesa do Consumidor – PROCON/AC, em Lideranças Sistêmicas e Comunicação Consciente na Organização, Conhecer para Melhorar, Conectar para Desenvolve com previsão para realização no segundo semestre, em Rio Branco/AC.

CONTRATANTE: Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Acre – PROCON/AC.

CONTRATADA: 59.359.963 LUCIANO JOSE TRINDADE

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.296,00 (dez mil, duzentos e noventa e seis reais) Respalado na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em especial em seu Artigo 74, inciso II, conforme Processo SEI nº 0216.016342.00036/2025-20, e, considerando que foram atendidas demais prescrições legais pertinentes, RATIFICO a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação do objeto em questão.

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 2080, Elemento de Despesa: 33.90.39.00 e Fonte de Recurso: 15000100.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 74 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado – DOE, para que produza os efeitos legais.

Publique-se, observadas as normas legais.

Rio Branco/AC, assinado e datado eletronicamente.

ALANA CAROLINA L. MAIA ALBUQUERQUE
Presidente do PROCON/AC
Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FAPAC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO ACRE – FAPAC

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

EDITAL FAPAC/SEAD Nº 001/2025

RESULTADO PARCIAL PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA “INOVAGOV”

Apresenta-se a seguir a relação dos candidatos que foram classificados na Etapa I – Análise Documental (eliminatória) e que obtiveram pontuação na Etapa II – Avaliação Curricular (classificatória), conforme os critérios estabelecidos no Edital FAPAC/SEAD Nº 001/2025.

1. CANDIDATOS CLASSIFICADOS NAS ETAPAS I E II, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO E PONTUAÇÃO OBTIDA NA AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA BOLSISTAS PESQUISADORES:

Ordem Alfabética	Candidatos- Bolsa pesquisador	Etapa I- Documentos	Etapa II- Análise curricular
1	Afonso Egídio Salvador de Albuquerque	Habilitado	1,5
2	Anthony Gabriel de Lima Costa	Habilitado	0,5
3	Gabriela Xavier Maia Gelpke Lameira	Habilitado	1,0
4	Igor Guilherme Almeida de Souza	Habilitado	1,0

5	Jailson Ribeiro Soares	Habilitado	4,9
6	Leticia Esteffany Silva de Paula	Habilitado	1,0
7	Leticia Lins Araújo da silva	Habilitado	2,9
8	Valdenir Cardoso Gomes de Melo	Habilitado	6,7
9	Victória Anny frota de Souza	Habilitado	2,1

As propostas enquadradas listadas na Tabela 1, seguem para análise da 3ª etapa, conforme previstos no edital, dos candidatos a Bolsa Pesquisador.

Não houve inscrições para a modalidade de Bolsa Coordenador.

Zenilda Alves Barboza da Silva
Presidente da Comissão Julgadora
Portaria FAPAC Nº 50, DE 21 de maio de 2025

Ata da Comissão julgadora responsável pela análise documental (Etapa I) e análise curricular (Etapa II) das candidaturas submetidas ao Edital nº 001/2025 – PROGRAMA “InovaGov”.

Aos Quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às 10 horas (horário de Brasília), reuniu-se na sala de reunião do gabinete do presidente da FAPAC os membros da Comissão Julgadora designado conforme a Portaria nº 50/2025/FAPAC, de 5 de maio de 2025, com a finalidade de realizar a avaliação dos documentos e análise curricular dos candidatos inscritos no Edital FAPAC/SEAD Nº 001/2025.

A referida comissão tem como atribuição, a análise de candidaturas às bolsas vinculadas ao PROGRAMA “InovaGov” – “Modernização da Gestão Administrativa e Inovação de Governo – Etapa I e II”, financiado pelo Governo do Estado do Acre, por meio da SEAD e da FAPAC, conforme seguintes etapas: Etapa I - Eliminatória: análise de documentos e Etapa II – Classificatória: Análise do currículo.

A comissão julgadora foi composta pelos seguintes membros:

Zenilda Alves Barboza da Silva – Presidente - FAPAC

Adna Rocha de Araújo Maia – Membro - FAPAC

André de Magalhães Nascimento – Membro- SEAD 4-Arisandro Nunes de Lima – Membro - FAPAC

Richard Silva de Oliveira – Membro - SEAD

Apresenta-se a seguir a relação dos candidatos que foram classificados na Etapa I – Análise Documental (eliminatória) e que obtiveram pontuação na Etapa II – Avaliação Curricular (classificatória), conforme os critérios estabelecidos no Edital FAPAC/SEAD Nº 001/2025.

1.CANDIDATOS CLASSIFICADOS NAS ETAPAS I E II, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO E PONTUAÇÃO OBTIDA NA AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA BOLSISTAS PESQUISADORES:

Ordem Alfabética	Candidatos- Bolsa pesquisador	Etapa I- documentos	Etapa II- análise curricular
1	Afonso Egídio Salvador de Albuquerque	Habilitado	1,5
2	Anthony Gabriel de Lima Costa	Habilitado	0,5
3	Gabriela Xavier Maia Gelpke Lameira	Habilitado	1,0
4	Igor Guilherme Almeida de Souza	Habilitado	1,0
5	Jailson Ribeiro Soares	Habilitado	4,9
6	Leticia Esteffany Silva de Paula	Habilitado	1,0
7	Leticia Lins Araújo da silva	Habilitado	2,9
8	Valdenir Cardoso Gomes de Melo	Habilitado	6,7
9	Victória Anny frota de Souza	Habilitado	2,1

As propostas enquadradas listadas na Tabela 1, seguem para análise da 3ª etapa, conforme previstos no edital.

Não houve inscrições para Bolsa Coordenador.

Assinam: Zenilda Alves Barboza da Silva – Presidente, Adna Rocha de Araújo Maia – Membro, André de Magalhães Nascimento – Membro, Arisandro Nunes de Lima – Membro e Richard Silva de Oliveira – Membro.

FEM

PORTARIA Nº 1005 DE 15 DE JULHO DE 2025. DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e fiscais do CONTRATO/FEM Nº 17/2025, celebrado entre a Fundação de Cultura Elias Mansour FEM e a empresa: ALFO EXPRESS COMERCIO E SERVICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.054.020/0001-00 e Inscrição Estadual nº 01.038.234/001-67, com sede